



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 096/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 073/2022, cujo objeto é prestação de serviço de passagem expressa em pedágios utilizando sistema de identificação de veículos: Placa de Identificação Veicular Eletrônica ou Transponder de Identificação Veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) que serão instalados nos veículos que compõem a frota do TRE-SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 128 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 23.129/2022, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Personal Net Tecnologia de Informação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Blumenau, 178, Loja 02, América, Joinville/SC, CEP 89204-250, telefone (48) 3251-0022, e-mail licitacao@personalcard.com.br / mpadilha@personalcard.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.687.900/0002-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Deny Guazi Resende, inscrito no CPF sob o n. 157.774.486-15, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, tem entre si ajustado TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

1.1. A Contratada renuncia ao direito, previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 073/2022, de reajustamento do valor da contratação referente ao período de 12/08/2022 a 11/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 073/2022.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

DENY GUAZI RESENDE
SÓCIO-ADMINISTRADOR